

Recurso Tributário nº 461/2024

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO

TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE BAIXA DE ALVARÁ SANITÁRIO - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - RENOVAÇÃO ANUAL - BAIXA DE DÉBITOS - EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022 - EMPRESA ENQUADRADA EM BAIXO GRAU DE RISCO, DISPENSA FISCALIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS REALIZADO EM AGOSTO DE 2022, APÓS O FATO GERADOR DAS TAXAS - MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS LANÇADOS - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 461/2024**, em que é recorrente **CASA DO VIAJANTE - LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento realizado no dia 18 de março de 2025 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Willen Bombana Paes e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 03 de abril de 2025.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Leandro Ivan Pinto – Relator